

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA APOIO
FINANCEIRO AO PROJETO MENINOS DO LAGO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM ITAIPU E INSTITUTO MENINOS DO LAGO.**

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvío Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu (UHI) localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98), na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, e em Hernandarias, Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro e por seu Diretor-Geral Paraguai, que assinam digitalmente;

e, na qualidade de CONVENIADA, o **INSTITUTO MENINOS DO LAGO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Pedro Basso, nº 647, Sala 03, Alto São Francisco, CEP 85.863-756, inscrito no CNPJ sob o nº 14.525.879/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, que assina digitalmente;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade o desenvolvimento do projeto MENINOS DO LAGO - CANOAGEM COMO FORMA DE INCLUSÃO, pela CONVENIADA, mediante contribuição financeira da ITAIPU.

**CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela esmerada execução do CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - O gestor da CONVENIADA deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito aos outros partícipes.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, através do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho;
- b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;
- f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- g) analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO.
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à CONVENIADA, através do seu gestor:

- a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- b) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- d) fazer constar em contratos, de qualquer espécie e gênero, com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para a CONVENIADA, que serão pagas com recursos do CONVÊNIO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número do instrumento jurídico firmado entre a ITAIPU e a CONVENIADA, fonte dos recursos financeiros;
- e) prestar contas sobre os gastos envolvendo recursos financeiros da ITAIPU;
- f) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade

- referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas;
- g) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
 - h) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
 - j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - k) identificar os bens (embarcações e demais equipamentos) adquiridos com recursos do convênio por meio de etiquetas, adesivos ou placas, nas quais deverá constar, no mínimo, o logotipo da Binacional, menção de que o bem foi adquirido com recursos da ITAIPU, e uso exclusivo para o convênio de nº 4500073369;
 - l) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
 - m) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
 - n) restituir à ITAIPU no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, eventual saldo dos recursos decorrente da conclusão, denúncia, rescisão, extinção ou conclusão do CONVÊNIO;
 - o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
 - p) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
 - q) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - Os valores a serem repassados pela ITAIPU para a execução deste CONVÊNIO são os estabelecidos no item 15 Planilha de Orçamento, previsto no Plano de Trabalho anexo a este CONVÊNIO, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos repassados pela ITAIPU, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros:

- I- caderneta de poupança de instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil; ou
- II- fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único - Mediante prévia formalização de Aditamento e segundo procedimentos específicos estabelecidos por ITAIPU em suas normas internas, os rendimentos das aplicações

financeiras poderão ser aplicados no objeto deste CONVÊNIO, e estarão sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO VI **DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

CLÁUSULA OITAVA - A ITAIPU efetuará o repasse de recursos financeiros de sua responsabilidade, de acordo com o item 16 Cronograma de Desembolso, estabelecido no Plano de Trabalho anexo a este CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA - O repasse da primeira parcela trimestral será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, com indicação da conta corrente específica e exclusiva para depósito, condicionado à assinatura do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - O repasse das demais parcelas trimestrais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise da regularidade física e financeira da Prestação de Contas pela ITAIPU correspondente ao repasse anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Trimestral e preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trimestre da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

I- correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros da próxima parcela, se houver; e

II- prestação de contas, conforme previsto no Capítulo “DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS”.

Parágrafo único - Será admitido período inferior ao trimestre, compreendido em prestações de contas parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ da CONVENIADA, aberta em instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. A CONVENIADA deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento por parte da CONVENIADA com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU poderá solicitar a suspensão da utilização dos recursos financeiros transferidos, no caso de inadimplemento pela CONVENIADA de qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo terceiro - A não aprovação das Prestações de Contas Parciais pela ITAIPU, por falta de documentos ou por outros motivos, poderá implicar na solicitação de suspensão da utilização

dos recursos transferidos e/ou implicará na suspensão de repasses, até que os problemas sejam sanados.

Parágrafo quarto - Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos em aplicação financeira vinculada à conta específica e exclusiva até a sua utilização.

CAPÍTULO VII DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste CONVÊNIO tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste CONVÊNIO em conformidade ao que foi pactuado entre as partes no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);
- d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e
- e) ser preparadas e entregues em meio físico e/ou digital.

Parágrafo segundo - O gestor deste CONVÊNIO na ITAIPU orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos indexados em *pendrive*, CD, DVD ou disponibilizados em nuvem, *dropbox*, *google*, bem como formas equivalentes).

Parágrafo terceiro - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por via do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

- a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO, e previstas no Plano de Trabalho;
- b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste CONVÊNIO;
- c) ser emitidos em nome da CONVENIADA;
- d) conter o número deste CONVÊNIO nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- e) conter e/ou estar acompanhados do detalhamento das parcelas de valores que correspondam a mais de uma fonte de origem de recursos utilizados para o respectivo pagamento, identificando cada fonte;
- f) conter identificação, nome completo e assinatura, do responsável pelo recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços;
- g) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem,

de acordo com o estabelecido neste CONVÊNIO e nas seguintes normas internas da ITAIPU, que regem o tema e serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU:

- a) Norma Geral de Licitação (RCA-033/12);
- b) Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Instrução de Convênios (RDE-116/18); e
- c) Instrução de Serviços nº 02 à Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Prestação de Contas em Convênios, Termos de Compromisso e outros Instrumentos Congêneres (IS/FE-FD/001/11 / DET/FE-FD/090/11).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO VIII **DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a(s) Prestação(ões) de Contas Parcial(is) correspondente ao trimestre anterior, com a seguinte documentação:

- a) correspondência de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Relatório de Atividades e de Resultados;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (Balancete Financeiro);
- e) Conciliação dos Saldos Bancários;
- f) cópia do extrato da conta bancária específica e exclusiva referente ao período das contas em análise;
- g) Demonstrativo de Rendimentos de Aplicações Financeiras;
- h) cópia do extrato de aplicação financeira;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal (CND), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Demonstrativo de Repasses e Prestações de Contas;
- k) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade ou documentos de objetivos equivalentes estabelecidos em regulamento próprio da CONVENIADA;
- l) na ausência de regulamento próprio da CONVENIADA com objetivos equivalentes aos atos de adjudicação e homologação de licitações, cópia da cotação de preços, contendo as propostas de no mínimo três fornecedores e a indicação, pela CONVENIADA, da mais adequada para o fornecimento do objeto deste CONVÊNIO. Não havendo possibilidade de obter no mínimo três propostas comerciais, será apresentada a justificativa pertinente, por escrito. O Gestor do CONVÊNIO da ITAIPU orientará, por escrito, a CONVENIADA sobre quais itens de fornecimentos previstos no plano de trabalho se submetem ao envio de comprovantes da realização das cotações de preços junto às prestações de contas remetidas para a ITAIPU;
- m) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da ITAIPU);
- n) relação de pagamentos efetuados com recursos da ITAIPU;
- o) relação de pagamentos efetuados a título de contrapartida financeira da CONVENIADA; (quando houver);

- p) cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos da ITAIPU; e
- q) declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e legais referente aos empregados, autônomos, estagiários e bolsistas, nos casos em que haja pagamentos a pessoas físicas.

Parágrafo único - Identificada inconsistência na Prestação de Contas Parcial, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONVENIADA apresentará à ITAIPU a Prestação de Contas Final, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de final de vigência deste CONVÊNIO, contendo, além dos documentos referentes à Prestação de Contas Parcial, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Parecer Contábil, com assinatura do contador;
- c) Termo de Guarda de Documentos;
- d) cópia deste CONVÊNIO e aditivos;
- e) cópia do Plano de Trabalho aprovado e vigente;
- f) cópia do termo de instalação e funcionamento de equipamento (quando houver).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Identificada inconsistência na Prestação de Contas Final, o gestor da ITAIPU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação das inconsistências; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de comunicação para correção das inconsistências; e (c) que a não correção das inconsistências no prazo indicado, poderá ocasionar a suspensão das transferências, inclusive em outros instrumentos contratuais celebrados entre a ITAIPU e a CONVENIADA.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada e será emitido Aviso de Débito para a devolução dos recursos indevidamente aplicados, devidamente corrigidos.

CAPÍTULO X

DEVOLUÇÃO DE SALDOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONVENIADA se compromete a devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conciliação de conta vinculada a este CONVÊNIO, saldos originados:

- I- da não apresentação, no prazo exigido, da Prestação de Contas Final;
- II- dos rendimentos de aplicação financeira (realizada ou apurada) dos recursos recebidos da ITAIPU, exceto mediante formalização de aditamento e esta utilização seja efetivada sob validação do respectivo valor pela Área Financeira;
- III- da não aprovação da Prestação de Contas em decorrência de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) utilização dos recursos transferidos de forma diversa da pactuada;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO;
- d) ausência de documentos exigidos na Prestação de Contas que comprometa a avaliação e análise quanto à boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo primeiro - Para eventual devolução de saldos financeiros à ITAIPU, a CONVENIADA deverá entrar em contato com o gestor da ITAIPU, para receber as informações referentes aos procedimentos a serem adotados para a devolução dos recursos.

Parágrafo segundo - Os valores a serem restituídos à ITAIPU:

I- Se ainda não utilizados, serão atualizados conforme o rendimento apurado no período, na aplicação financeira do CAPÍTULO DOS RECURSOS FINANCEIROS, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

II- Se utilizados indevidamente, com malversação ou por encerramento anômalo do CONVÊNIO, serão devidos os recursos transferidos e os rendimentos da aplicação financeira a que se refere o CAPÍTULO DOS RECURSOS FINANCEIROS, atualizados pelo índice apurado da aplicação financeira, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

CAPÍTULO XI DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

- a) com finalidade diferente ao objeto do Convênio, inclusive em caráter de emergência;
- b) a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- c) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
- d) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- e) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
- f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal dos PARTICIPES, de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou, ainda, a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;
- h) consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Convênio; e
- i) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único - O inadimplemento da CONVENIADA implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CAPÍTULO XII DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à CONVENIADA, a critério de ITAIPU, desde que solicitado pela CONVENIADA quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor do CONVÊNIO no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

Parágrafo segundo - Caso verifique-se irregularidades no CONVÊNIO, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ITAIPU.

CAPÍTULO XIII DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento serão de propriedade comum dos partícipes em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XIV DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ITAIPU - Divisão de Iniciativas de Responsabilidade Social
Av. Tancredo Neves, 6731
85867-318 - Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas à CONVENIADA, deverão ser encaminhadas à:

INSTITUTO MENINOS DO LAGO
Avenida Pedro Basso, nº 647, Sala 03, Alto São Francisco
85863-756 - Foz do Iguaçu - PR

CAPÍTULO XV DO ADITAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo - As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

Parágrafo terceiro - São consideradas alterações significativas que demandam a formalização de aditamento, entre outras:

- a) quando as alterações, ainda que meramente operacionais, exigirem mais de 5 relatórios dos gestores;
- b) quando houver acréscimo de rubricas não previstas, mesmo sem a alteração do valor total do convênio;
- c) quando houver alteração nas metas quantitativas ou qualitativas do convênio;
- d) quando houver modificação - inclusão ou supressão - das responsabilidades estabelecidas entre as partes;
- e) quando as alterações necessárias repercutirem em outras atividades previstas no convênio e um relatório dificulte a exata compreensão das atividades previstas;
- f) quando houver inclusão ou supressão de bens móveis e imóveis cedidos;
- g) suplementação de valor que impacte no valor total do CONVÊNIO.

CAPÍTULO XVI DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro - O CONVÊNIO também poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;
- c) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo segundo - Ocorrendo à rescisão deste CONVÊNIO ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

CAPÍTULO XVII VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R\$ 8.050.445,00 (oito milhões, cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente à contribuição financeira da ITAIPU.

CAPÍTULO XVIII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Os termos e condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta e, no mínimo, 10 (dez) dias.

CAPÍTULO XX
DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu-PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam digitalmente o presente instrumento, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, (datado digitalmente).

P/ ITAIPU:

Diretor-Geral Brasileiro
(assinatura digital)

Diretor-Geral Paraguaio
(assinatura digital)

P/ CONVENIADA:

Presidente
(assinatura digital)

TESTEMUNHAS:

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Projeto Meninos do Lago – Canoagem como forma de inclusão.

1.2. Instituição Proponente: Instituto Meninos do Lago – IMEL

1.3. Dados Cadastrais:

Endereço: Avenida Pedro Basso, 547, sala 3, Alto São Francisco

CEP: 85.863-756

Fone: 45 9816-0870 45 9973-8145

E-mail: magda.canoagemimel@gmail.com

CNPJ: 14.525.879/0001-08

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Projeto Meninos do Lago nasceu em 2009, quando foi assinado o primeiro convênio com a Itaipu Binacional dando sequência ao Protocolo de Intenções realizado com a Confederação Brasileira de Canoagem no ano de 2006 (8133/2006) que objetivava o “intercâmbio técnico e desportivo”. Logo após a formalização deste intercâmbio, a CBCa trouxe da Espanha os irmãos Ganyet, com o apoio da Prefeitura de Foz do Iguaçu, os quais alocaram as pedras e obstáculos de fundo do Canal de Águas Bravas e o transformaram em um dos principais canais de Canoagem Slalom do mundo. Em 2007, o canal sediou o Campeonato Mundial de Canoagem, com a presença de 65 países. As iniciativas serviram para divulgar e atrair simpatizantes para o esporte em Foz do Iguaçu e região. Então foram iniciadas tratativas com a CBCa e Federação Paranaense de Canoagem para a criação de um projeto de cunho social para atender crianças e adolescentes do município em situação de vulnerabilidade.

Em agosto de 2009 iniciaram as atividades no Centro de Convivência Darci Pedro Zanatta, no Bairro Morumbi, com apoio da prefeitura e da Itaipu Binacional com atendimento inicial de 40 crianças da rede pública de ensino, entre 08 a 18 anos de idade. No ano de 2010 as atividades foram transferidas para o Canal Itaipu com o aumento de atendimento para 80 alunos com idades entre 7 a 18 anos no contraturno escolar, ampliando o atendimento para jovens de outros bairros. O projeto chegou a 100 alunos e tornou-se o maior projeto social de Canoagem Slalom do Brasil. Até o ano de 2018, O Meninos do Lago atendeu basicamente os bairros Morumbi e Vila C.

O Instituto Meninos do Lago - IMEL foi fundado em 2011 visando atender demanda de gerenciamento do Projeto Meninos do Lago e gerir e acompanhar atletas da canoagem que emergiram a partir da iniciativa. Já em dezembro de 2018 foi assinado o primeiro convênio entre IMEL e Itaipu Binacional, tendo como meta atender 600 crianças iguaçuenses entre 5 a 17 anos, implantando polos em bairros de Foz do Iguaçu onde há Centros de Convivência, abrangendo as modalidades de Canoagem Slalom, Caiaque Polo e Paracanoagem. Em 2020 somou ao grupo de paracanoístas a Equipe Flor de Lótus, formada por mulheres sobreviventes ao câncer de mama.

Em maio de 2023 o Projeto Meninos do Lago registrou 881 alunos distribuídos em 7 polos. Destes, 43 treinam no Canal Itaipu, dentro do Complexo do Parque da Piracema existente na Central Hidrelétrica de Itaipu. Há ainda 15 paracanoístas que têm aulas no Parque da Piracema. Também há 36 mulheres inscritas na Flor de Lótus, cujas atividades acontecem no Lago de Itaipu, com acesso através das dependências do late Clube Lago de Itaipu (ICLI).

O que difere o Projeto Meninos do Lago dos demais no Brasil, por meio de convênio com Itaipu, são os seguintes pilares:

- a) Atendimento prioritário a crianças e adolescentes oriundos de escolas públicas e/ou em situação de vulnerabilidade social, sem custo aos participantes;
- b) No Brasil há somente dois canais artificiais para prática de canoagem: na Itaipu Binacional e outro no Rio de Janeiro.
- c) Permite planejamento a longo prazo, permitindo o fortalecimento de vínculo entre os participantes.
- d) Parceria com outras instituições como a Prefeitura de Foz do Iguaçu, para execução das atividades em espaços públicos.
- e) Inclusão de deficientes físicos, especialmente da canoagem rosa (Equipe Flor de Lótus), que atualmente existe em apenas três polos no Paraná.
- f) O IMEL desenvolveu sua própria metodologia de ensino, com foco em seus alunos, inclusive com técnicas diferenciadas para aprendizado de natação. Seu Know How é referência na área.

O Projeto Meninos do Lago atualmente é uma referência internacional no que tange ao atendimento social na canoagem, bem como de formação de talentos, que estão entre os melhores do Brasil. Assim, o projeto transformou-se na principal escola de Canoagem Slalom do Brasil e recebeu várias homenagens e reconhecimento por seu trabalho, entre os quais:

- Prêmio Orgulho Paranaense – Governo do Estado do Paraná (2013)
- Moção de Aplauso – Câmara de Vereadores Foz do Iguaçu (2018)
- Destaque da Revista da Confederação Pan-americana de Canoagem (2021)

No quadro do IMEL há alunos e ex-alunos entre os melhores do Continente Americano, com vários títulos conquistados e passagens pela Seleção Brasileira em diversas categorias, bem como alguns professores participam no quadro de arbitragem da Confederação Panamericana e da Federação Internacional de Canoagem. Constam no quadro do IMEL, atletas consagrados no mundo, como a campeã mundial Ana Sátilla, que já representou o Brasil em três Jogos. Ao todo, atletas do Instituto Meninos do Lago já conquistaram para o Brasil 149 (cento e quarenta e nove medalhas) em eventos internacionais nestes 14 anos de Projeto.

A equipe de canoagem rosa, apesar de ser uma das mais jovens do Brasil, já é referência, sendo a única com composição completa no País. Alunos e profissionais hoje atuam na orientação e apoio em todo o território nacional, bem como atuam em campanhas de conscientização do câncer de mama em eventos locais e regionais. Muitos deles são promovidos pelo próprio IMEL. Em 2022, a Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu aprovou a criação do Dia Municipal das Remadoras Rosas, como forma de reconhecimento à importância das ações da equipe Flor de Lótus, que vão muito além da prática esportiva. A Canoagem Rosa é um movimento universal onde as mulheres acometidas pelo câncer de mama utilizam da remada em grandes barcos, denominados de Dragon Boat, para reabilitação física e mental decorrentes dos respectivos tratamentos. A prática da remada em tais embarcações foi comprovada de forma científica ser altamente eficaz para tais finalidades e a equipe Flor de Lótus, inclusive, tem sido alvo de pesquisas científicas das universidades de Foz do Iguaçu nas áreas de Psicologia, Fisioterapia, Educação Física e outros.

Todo o trabalho do Projeto Meninos do Lago pode ser acompanhado pelo site www.institutomeninosdolago.com.br, onde o Instituto mantém todos os registros e documentos das ações propostas, para garantir transparência, inclusive acerca do convênio com Itaipu. Também foi criada a “Ouvidoria do Projeto Meninos do Lago”, que funciona por meio do e-mail imel.ouvidoria@gmail.com. A diretoria da instituição é composta por ex-alunos do Projeto, bem como ex-atletas maiores de 18 anos, sem remuneração.

O Projeto Meninos do Lago tornou-se uma forte referência à ITAIPU. No município, são reconhecidos como Projeto Meninos do Lago “da Itaipu”, bem como no meio esportivo

da canoagem. Não há no país uma iniciativa como esta no que tange ao trabalho com crianças e jovens em vulnerabilidade utilizando a prática de canoagem como meio de envolvimento desse público.

3. DEMANDA A SER ATENDIDA

Foz do Iguaçu tem uma população de aproximadamente 280 mil pessoas. Contudo, tem a peculiaridade de ser uma cidade turística e, devido a isso, a população flutuante é muito maior. Em feriados tradicionais do calendário brasileiro, Foz chega a receber quase 100 mil turistas. Além disso, o município faz fronteira com a Argentina e Paraguai, o que favorece a atuação de grupos para a prática de delitos como contrabando e tráfico de armas e entorpecentes, o que gera diversos problemas sociais, principalmente a violência. Esses aspectos devem ser considerados como fator de risco para crianças e adolescentes que muitas vezes são alvos de organizações para prática de crimes, exploração de mão de obra e sexual, bem como são expostos ao consumo de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas oriundas do tráfico. Dessa forma, é necessária articulação do Estado, instituições e sociedade civil, visando proteger a criança e o adolescente, principalmente aqueles em vulnerabilidade social.

No município há bairros e regiões mais vulneráveis que precisam de apoio no combate à desigualdade social e na proteção de crianças e adolescentes. Os atuais polos do Projeto Meninos do Lago estão localizados em bairros populosos de Foz do Iguaçu e considerados de alta vulnerabilidade, com a presença de ocupações irregulares e/ou favelas. O projeto utiliza, ainda, ônibus para transporte das crianças dos bairros para o Parque da Piracema, na Central Hidrelétrica de Itaipu.

De acordo com a Resolução nº 01/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a Resolução CIT nº 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, são considerados em vulnerabilidade e alto índice de risco pessoal e social os indivíduos que se encontram em:

- Situação de isolamento; trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Evasão escolar ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Situação de acolhimento;
- Cumprimento de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;

- Medidas de proteção do ECA;
- Situação de rua; e
- Vulnerabilidade no que diz respeito às pessoas com deficiência.

Além de ocupar o tempo ocioso da criança e do adolescente, evitando seu aliciamento para ilícitos e/ou sua evasão escolar, a prática de canoagem oferece o aprendizado multidisciplinar como natação e o desenvolvimento de habilidades como raciocínio lógico (e rápido), desenvolvimento da percepção de tempo, espaço e velocidade, bem como capacidades psicossociais, como espírito de equipe, respeito ao próximo, disciplina, resiliência, melhora autoestima e a segurança, fortalece vínculos e desperta para proteção ao meio ambiente e importância da Educação no contexto de desenvolvimento pessoal.

Para os deficientes físicos e intelectuais a prática do esporte promove a inclusão social, aumento da autoestima e reabilitação. No caso específico da canoagem rosa, que abrange as mulheres sobreviventes ao câncer de mama, o esporte também tem sido uma importante ferramenta para conscientização do público feminino acerca da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequando no combate à doença. E para todos eles, a atividade física é fundamental para garantia da qualidade de vida e saúde mental.

No Convênio 4500051073, o IMEL propôs atendimento de 600 alunos e chegou a uma média de 900 participantes, entre crianças, adolescentes e paracanoístas. Neste plano de trabalho o Instituto Meninos do Lago propõe a continuação do Projeto Meninos do Lago em Foz do Iguaçu, ampliando seu quadro para 1.000 alunos nas modalidades de caiaque polo, canoagem slalom e paracanoagem, que serão distribuídos nos seguintes polos:

| | |
|------------------|---|
| Vila C | Centro de Convivência Arnaldo Isidoro de Lima |
| Três Lagoas | Centro de Convivência Leonel de Moura Brizola |
| Lagoa Dourada | Centro de Convivência Clóvis Cunha Viana |
| Porto Meira | Centro de Convivência Francisco Bubas |
| Jardim São Paulo | Centro de Convivência Érico Veríssimo |
| Morumbi | Centro de Convivência Darci Zanata |
| Porto Belo | Chute para o Futuro |
| CHI | Canal da Piracema |

Também propomos o atendimento a 55 paracanoístas, sendo 40 mulheres de Foz do Iguaçu e região sobreviventes ao câncer mama, intituladas remadoras rosas e de 15 alunos com

deficiência física limitadora de movimentos de membros inferiores, sem limitação de idade. O atendimento a esse público será no Parque da Piracema, na Central Hidrelétrica de Itaipu.

4. METODOLOGIA

Para a implantação e manutenção dos polos, o Instituto Meninos do Lago mantém parceria com a Prefeitura de Foz do Iguaçu para utilização das piscinas dos Centros de Convivência, bem como com entidades parceiras. Nestes locais são aplicados os fundamentos da canoagem que servem para as disciplinas de Caiaque Polo e Canoagem Slalom, utilizando metodologia própria do IMEL e por meio de professores capacitados. Destaque especial ao aprendizado da natação com e sem colete salva-vidas, medida que amplia a margem de segurança dos alunos. Ao Instituto Meninos do Lago cabe a capacitação dos professores, distribuição das apostilas, orientação e acompanhamento das atividades. Na CHI serão aplicadas aulas prioritárias de Canoagem Slalom com vivência no Caiaque Polo, Canoagem Velocidade, Rafting e no atendimento aos paracanoístas.

4.1 Critérios de Seleção e inscrição

Para os polos serão inscritos crianças e adolescentes de 05 a 17 anos prioritariamente matriculados em instituição pública de ensino e/ou encaminhadas por equipamentos sociais como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, ou instituições que atuam na proteção e apoio à criança e adolescente no município, especialmente aqueles que não tenham acesso a outros projetos gratuitos na sua comunidade. Para o polo da CHI serão inscritos alunos provenientes dos demais polos do Projeto Meninos do Lago.

Para a paracanoagem serão inscritas pessoas com deficiência, cujos critérios principais de inclusão são a avaliação de profissional técnico do IMEL e sua autorização, bem como autorização médica expressa. Já para a canoagem rosa serão inscritas mulheres curadas ou em tratamento de câncer de mama, com avaliação e autorização médica expressa e avaliação e autorização de profissional técnico do IMEL.

4.2 Metodologia de trabalho

O IMEL desenvolveu metodologia própria de ensino, documentada por meio de apostilas escritas, bem como vídeos, que atualmente são utilizadas no mundo inteiro. O material conta com fundamentos comuns no aprendizado inicial das disciplinas de Canoagem Slalom e Caiaque Polo. A instituição também criou um sistema objetivo que possibilita a avaliação dos jovens atletas bem como a memorização das ações necessárias ao desenvolvimento dos movimentos inerentes ao esporte. A metodologia foi desenvolvida com base em regras mundiais e por profissionais técnicos e vem sendo utilizada pela Confederação Panamericana de Canoagem (Copac) devido a sua eficiência que facilitando o aprendizado e a multiplicação de praticantes de canoagem.

Por se tratar de uma atividade em água, são necessários cuidados adicionais no trabalho com as crianças para garantir a segurança e o repasse das técnicas com eficiência. Cada professor atua com até 10 (dez) alunos por turma. Os atendimentos acontecem em piscinas ou pequenos lagos e no Parque da Piracema, na Central Hidrelétrica de Itaipu (CHI), com duração máxima de até 2 horas por aula. São utilizadas apostilas que compreendem níveis de aprendizado: Apostila 1 – Nível Branco, Apostila 2- Nível Amarelo e Apostila 3 – Nível Verde. Também são utilizados os livros “Canoe Polo”, de Ian Beasley, e o E-book E-book “Caiaque Polo – habilidades e táticas básicas” (disponível na Play Store). As apostilas estão disponibilizadas em biblioteca na página oficial: www.institutomeninosdolago.com.br.

Na paracanoagem, que abrange o atendimento a deficiências físicas e transtornos diversos, bem como as mulheres sobreviventes ao câncer de mama, além de educadores físicos, há o acompanhamento de fisioterapeuta com experiência e/ou especialidade nesse tipo de trabalho e são seguidas diretrizes internacionais de ensino do esporte.

4.3 Acompanhamento

Neste convênio, o IMEL sugere a ampliação do seu escopo de atendimento, fazendo o acompanhamento psicossocial dos alunos, incluindo a frequência escolar e da condição física dos alunos da paracanoagem. As autorizações médicas devem ser renovadas anualmente ou a qualquer tempo quando solicitado pelo Instituto. Quando necessário, a equipe psicossocial fará as devidas orientações aos alunos e familiares e encaminhamentos aos equipamentos de Segurança Pública, do Sistema Público de Saúde ou ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social), bem

como órgãos de proteção à criança e ao adolescente e busca ativa e visitas domiciliares e nas escolas dos alunos.

4.4 Formação de vínculos

Visando aprimorar o atendimento ao público, o IMEL propõe a inclusão de atividades de desenvolvimento psicossocial e fortalecimento de vínculos. Serão realizadas atividades quinzenais com os alunos, por meio de rodas de conversa, encontros de orientação, palestras etc organizadas por profissionais de Assistência Social e Psicologia. No caso de alunos do último ano de participação no projeto, os encontros serão dirigidos à orientação a respeito de acesso ao Ensino Superior, acesso ao mercado de trabalho, apresentação pessoal, produção de currículo e outras informações afins. As atividades serão conduzidas por equipe psicossocial.

Também serão realizadas duas reuniões por ano com os responsáveis pelos alunos menores de idade, para apresentação geral de assuntos a respeito do Projeto Meninos do Lago e abordar temas sobre proteção do menor, combate à exploração infantil, prevenção ao uso de drogas, afetividade, responsabilidade, entre outros temas a serem definidos pela equipe psicossocial do convênio.

4.5 Incentivo ao esporte

Como forma de motivar e incentivar o desenvolvimento no esporte, o Projeto Meninos do Lago irá realizar um encontro por ano dos polos, além de incentivar a participação dos alunos em competições nacionais e estaduais.

4.6 Atividades de rotina

Os alunos terão aulas semanais de acordo com a possibilidade e interesse dos Centros de Convivência, podendo haver atividades no turno ou contraturno escolar no polo em que estiverem matriculados. O ônibus do IMEL também fará o transporte de alunos participantes do polo da CHI e os alunos da paracanoagem poderão utilizar meio próprio de transporte e/ou ônibus do IMEL. O atendimento aos alunos será por meio de:

- Aulas de Caiaque Polo para crianças e adolescentes, mínimo de duas vezes por semana nos devidos polos.
- Aulas de Canoagem Slalom para crianças e adolescentes, mínimo de três vezes por semana no Canal Itaipu.
- Aulas de paracanoagem mínimo de duas vezes por semana, nos devidos polos.
- Aulas de paracanoagem para mulheres sobreviventes ao câncer de mama duas vezes por semana.
- Festival Municipal de Canoagem de Foz do Iguaçu no mínimo uma vez ao ano.
- Encontros de integração psicossocial (rodas de conversa, palestras, encontros de orientação etc) semanais.

5. Objetivo

Promover a inclusão social e a melhoria da saúde física e mental de 1.000 crianças, adolescentes entre 05 a 17 anos, bem como de 55 deficientes físicos sem limite de idade por meio a prática da canoagem.

5.1 Objetivos Específicos

- 5.1.1 Oferecer aulas de canoagem a 1000 crianças e adolescentes de Foz do Iguaçu.
- 5.1.2 Oferecer aulas de canoagem a 55 pessoas com deficiência física e mulheres sobreviventes ao câncer de mama e Foz do Iguaçu e região.
- 5.1.3 Promover anualmente encontro Municipal do Projeto Meninos do Lago, em Foz do Iguaçu.
- 5.1.4 Fazer o acompanhamento escolar e psicossocial dos alunos, zelando pela garantia de seus direitos e promovendo o acesso aos benefícios sociais e educacionais ofertados pela rede de proteção do município.
- 5.1.5 Desenvolver atividades específicas rotineiras de fortalecimento de vínculos, com alunos e seus responsáveis e equipe de colaboradores, conforme o especificado no item 4.4 e 4.6.
- 5.1.6 Realizar ações para conscientização sobre a importância da atividade física e a convivência para a qualidade de vida de mulheres sobreviventes de câncer de mama.

6. Equipe técnica

O Instituto Meninos do Lago conta com diretoria não remunerada que atua no apoio ao Projeto Meninos do Lago:

- Presidente
- Vice-presidente
- Secretário
- Tesoureiro
- Conselho Fiscal

Para execução das atividades aqui previstas serão necessárias as seguintes contratações:

| POLO | EDUCADOR FÍSICO | COORD GERAL | FISIOT | ASS. SOCIAL | PSICÓLOGO | AUXILIAR TÉCNICO | MOTORISTA |
|--------------------|-----------------|-------------|--------|-------------|-----------|------------------|-----------|
| Vila C | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Três Lagoas | 1 | | | | | | |
| Lagoa Dourada | | | | | | | |
| Porto Meira | 1 | | | | | | |
| Morumbi | | | | | | | |
| Jardim São Paulo | 1 | | | | | | |
| Porto Belo | | | | | | | |
| Canal Itaipu | 3 | | | | | | |
| Paracanoagem/Drago | | | | | | | |

7. Restrições

- ✓ Não serão pagas por este CONVÊNIO as dívidas resultantes de ações trabalhistas e multas/juros de qualquer espécie;
- ✓ O orçamento está limitado aos valores estabelecidos neste PGP;
- ✓ Este PGP terá duração de 48 (quarenta e oito) meses;
- ✓ Todos os custos previstos para a execução do projeto devem ser compatíveis com os valores de mercado;

✓As aquisições e contratações deste projeto devem ser submetidas a três orçamentos, atinentes à adequabilidade e à exequibilidade das somas prognosticadas, com vistas ao cumprimento integral dos princípios da isonomia, da economicidade, da impessoalidade, da eficiência e da razoabilidade, previstos no artigo 2º da Norma Geral de Licitação da Itaipu (NGL).

✓São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

- a) Com finalidade diferente ao objeto do CONVÊNIO, inclusive em caráter de emergência;
- b) a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- c) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
- d) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;
- e) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
- f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal das CONVENIADAS ou, ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou, ainda, a pessoas jurídicas em que esses sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;
- h) consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do convênio;
- i) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

8. Premissas

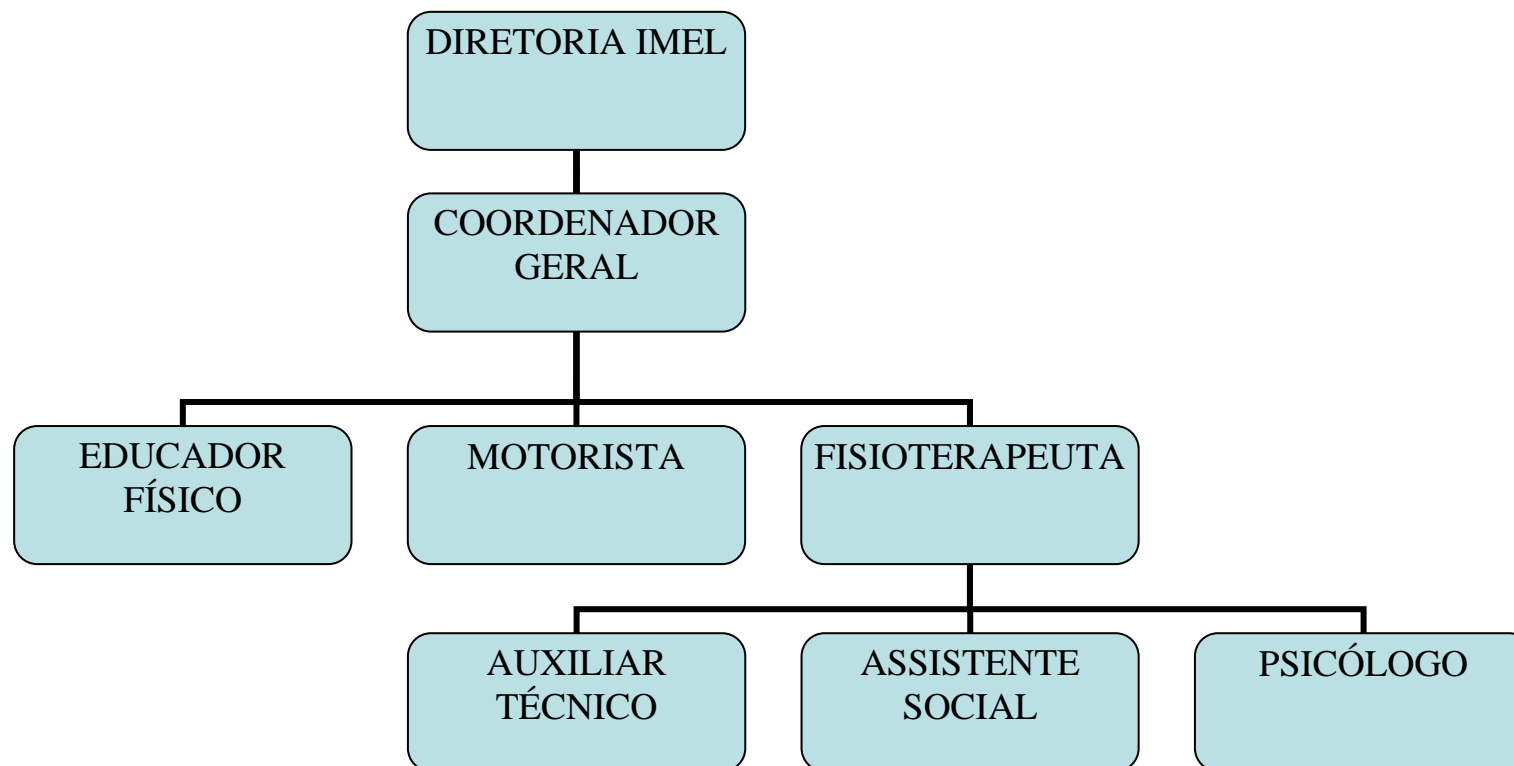
- Os Relatórios de Avaliação deverão atender os indicadores e requisitos previstos neste plano de trabalho;
- Os recursos humanos serão contratados em regime CLT e MEI mediante processo seletivo transparente;
- As prestações de contas serão trimestrais e deverão seguir os padrões e diretrizes apontadas pela Itaipu;
- A Itaipu deve orientar a convenente sobre os corretos procedimentos para as prestações de contas.

- É de responsabilidade da convenente garantir o espaço físico para a realização das atividades.
- Terão direito a acessar a CHI estritamente no Parque da Piracema, os professores e alunos matriculados no Projeto Meninos do Lago para este polo e componentes da diretoria do IMEL. As regras para credenciamento e acesso serão definidas pela ITAIPU por meio da área gestora do convênio e áreas responsáveis pela Segurança Empresarial, Patrimonial e de Meio Ambiente.
- O Instituto Meninos do Lago (IMEL) terá prazo de 03 (três) anos, a partir da assinatura deste convênio, para fazer sua inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

9. Exclusões do Escopo

Este projeto não prevê investimentos de infraestrutura nos locais onde as atividades serão realizadas.

10. Estrutura Analítica do Projeto – EAP



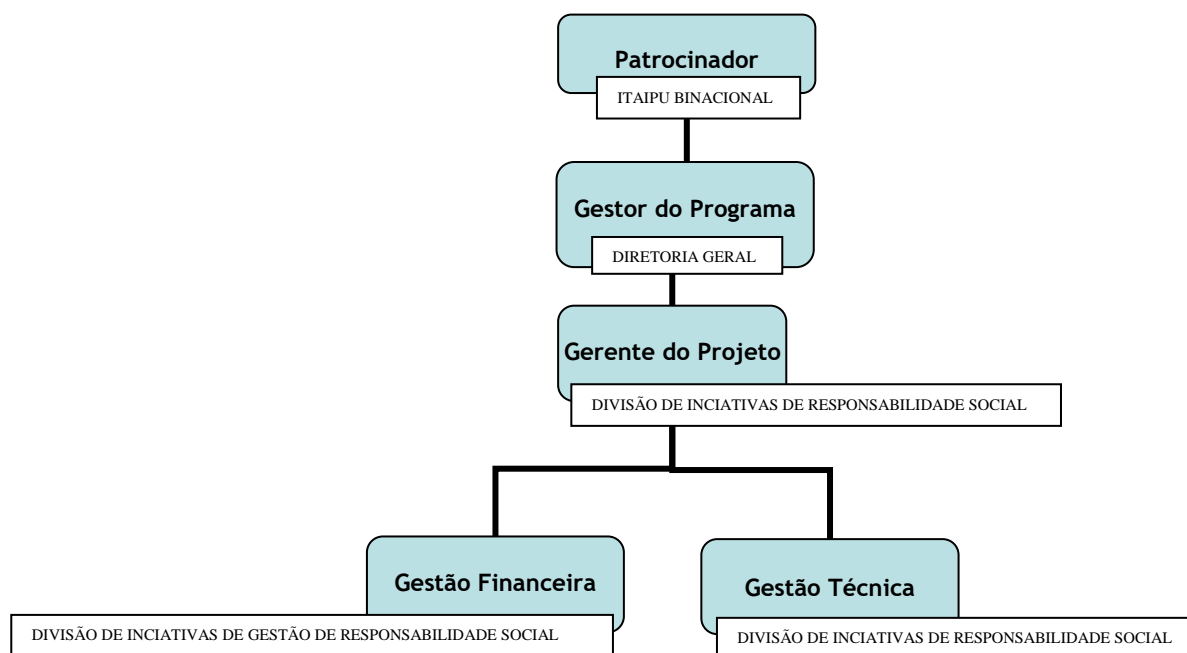
11.Cronograma do Projeto

| ID | DESCRIÇÃO | Mês1 | Mês2 | Mês3 | Mês4 | Mês5 | Mês6 | Mês7 | Mês8 | Mês9 | Mês10 | Mês11 | Mês12 |
|----------|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|
| 1 | Contratação Pessoal RH, capacitação e rescisão contratual | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Entrevistas e formalização do contrato | X | X | | | | | | | | | | |
| 1.2 | Capacitação | X | X | | | | | | | | | | |
| 1.3 | Rescisão contratual | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Aquisição de equipamentos, definição de horários de aulas nos núcleos, documentação dos atletas | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Aquisição de Equipamentos | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 2.2 | Definição de horários nos núcleos | X | X | | | | | | | | | | |
| 2.3 | Documentação dos atletas | X | X | | | | | | | | | | |
| 3 | Encontros e campanhas sociais | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | Encontro anual dos atletas de Foz do Iguaçu | | | | | | | | | | | X | |
| 3.2 | Campanha outubro rosa câncer de mama | | | | | | | | | | X | | |
| 3.3 | Encontros de integração psicossocial (rodas de conversa, palestras, encontros de orientação etc). | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 4 | Acompanhamento psicossocial | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | Acompanhamento escolar e social dos atletas | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 4.2 | Encaminhamentos para auxílio público quando necessário | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 5 | Prestações de contas e relatórios | | | | | | | | | | | | |
| 5.1 | Relatórios psicossocial dos atletas | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 5.2 | Relatórios de evolução técnica dos alunos | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 5.3 | Relatórios de prestação de contas | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 6 | Prestações de contas e relatórios | | | | | | | | | | | | |
| 6.1 | Participação de crianças e adolescentes nos eventos desportivos nacionais | | X | | X | | X | | X | | X | | X |

*Campanha Outubro Rosa será sempre no mês de outubro

| ID | DESCRIÇÃO | Mês25 | Mês26 | Mês27 | Mês28 | Mês29 | Mês30 | Mês31 | Mês32 | Mês33 | Mês34 | Mês36 | Mês36 |
|----------|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1 | Contratação Pessoal RH, capacitação e rescisão contratual | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Entrevistas e formalização do contrato | | | | | | | | | | | | |
| 1.2 | Capacitação | X | | | | | | | | | | | |
| 1.3 | Rescisão contratual | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Aquisição de equipamentos, definição de horários de aulas nos núcleos, documentação dos atletas | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Aquisição de Equipamentos | | | | | | | | | | | | |
| 2.2 | Definição de horários nos núcleos | X | X | | | | | | | | | | |
| 2.3 | Documentação dos atletas | X | X | | | | | | | | | | |
| 3 | Encontros e campanhas sociais | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | Encontro anual dos atletas de Foz do Iguaçu | | | | | | | | | | | X | |
| 3.2 | Campanha outubro rosa câncer de mama | | | | | | | | | X | | | |
| 3.3 | Encontros de integração psicossocial (rodas de conversa, palestras, encontros de orientação etc). | | | | X | | | | X | | | | X |
| 4 | Acompanhamento psicossocial | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | Acompanhamento escolar e social dos atletas | X | X | X | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| 4.2 | Encaminhamentos para auxílio público quando necessário | X | X | X | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| 5 | Prestações de contas e relatórios | | | | | | | | | | | | |
| 5.1 | Relatórios psicossocial dos atletas | X | X | X | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| 5.2 | Relatórios de evolução técnica dos alunos | X | X | X | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| 5.3 | Relatórios de prestação de contas | X | X | X | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| 6 | Prestações de contas e relatórios | | | | | | | | | | | | |
| 6.1 | Participação de crianças e adolescentes nos eventos desportivos nacionais | | X | | X | | X | | X | | X | | X |

12. Organograma de gerenciamento



13. Matriz de Responsabilidade

| | Atividades | IMEL | ITAIPU |
|----|--|------|--------|
| 1 | Entrevistas e formalização do contrato do RH | R | A |
| 2 | Capacitação dos Educadores Físicos | R | A |
| 3 | Processo para aquisição de equipamentos | R | A |
| 4 | Planejamento estratégico junto aos núcleos de atendimento | R | A |
| 5 | Formalização documental dos atletas | R | A |
| 6 | Encontro anual dos atletas de Foz do Iguaçu | R | A |
| 7 | Campanha outubro rosa câncer de mama | R | A |
| 8 | Encontros de integração psicossocial (rodas de conversa, palestras, encontros de orientação etc.). | R | A |
| 9 | Acompanhamento escolar e social dos atletas | R | A |
| 10 | Encaminhamentos para auxílio público quando necessário | R | A |
| 11 | Relatórios psicossocial dos atletas | R | A |
| 12 | Relatórios de evolução técnica dos atletas | R | A |
| 13 | Relatórios de prestação de contas e inserção na página oficial | R | A |
| 14 | Atividades desportivas diárias | R | A |
| 15 | Condução, limpeza e manutenção do ônibus | R | A |
| 16 | Manutenção e vistoria de balizas e equipamentos do Canal Itaipu | R | A |
| 17 | Controle presencial diário | R | A |

Legenda: (A) Apoiar
 (R) Responsável

14 Plano de Aquisições

| Id | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Frequência | Valor Unitário | Total |
|------------------------------|--|------------|--------------|------------|----------------|------------------|
| 1 Recursos Humanos | | | | | | R\$ 1.212.735,24 |
| 1.1 | Coordenador (a) | 1 | profissional | 12 | R\$ 10.882,92 | R\$ 130.595,04 |
| 1.2 | Fisioterapeuta | 1 | profissional | 12 | R\$ 7.651,41 | R\$ 91.816,92 |
| 1.3 | Educador físico | 7 | profissional | 12 | R\$ 8.694,12 | R\$ 730.306,08 |
| 1.4 | Auxiliar técnico | 1 | profissional | 12 | R\$ 5.665,29 | R\$ 67.983,48 |
| 1.5 | Motorista | 1 | profissional | 12 | R\$ 5.665,29 | R\$ 67.983,48 |
| 1.6 | Assistente Social | 1 | profissional | 12 | R\$ 5.168,76 | R\$ 62.025,12 |
| 1.7 | Psicóloga | 1 | profissional | 12 | R\$ 5.168,76 | R\$ 62.025,12 |
| 2 Transporte | | | | | | R\$ 122.600,00 |
| 2.1 | Combustível | 1 | mês | 12 | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00 |
| 2.2 | Manutenção ônibus | 1 | mês | 12 | R\$ 1.800,00 | R\$ 21.600,00 |
| 2.3 | Adesivagem Ônibus | 1 | anual | 1 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 3 Despesa Hospitalar | | | | | | R\$ 19.920,00 |
| 3.1 | Despesas Hospitalares eventuais com alunos | 1 | mês | 12 | R\$ 1.660,00 | R\$ 19.920,00 |
| 4 Despesas Administrativas | | | | | | R\$ 26.900,00 |
| 4.1 | Recarga de cartucho | 1 | trimestral | 4 | R\$ 500,00 | R\$ 2.000,00 |
| 4.2 | Material de escritório | 1 | trimestral | 4 | R\$ 700,00 | R\$ 2.800,00 |
| 4.3 | Manutenção de impressora | 1 | semestral | 2 | R\$ 700,00 | R\$ 1.400,00 |
| 4.4 | Despesas bancárias | 1 | mês | 12 | R\$ 100,00 | R\$ 1.200,00 |
| 4.5 | Escritório de contabilidade | 1 | mês | 13 | R\$ 1.500,00 | R\$ 19.500,00 |
| 5 Manutenção de equipamentos | | | | | | R\$ 46.600,00 |
| 5.1 | Manutenção de barcos, remos | 1 | mês | 12 | R\$ 3.300,00 | R\$ 39.600,00 |
| 5.3 | Material de pista | 1 | anual | 1 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 6 Materiais | | | | | | R\$ 525.430,00 |

| | | | | | | |
|----------|---------------------------------------|-----|-----------|---|---------------|-----------------------|
| 6.1 | Tendas completas | 3 | anual | 1 | R\$ 15.200,00 | R\$ 45.600,00 |
| 6.2 | Fixação de lonas e pisos | 1 | anual | 1 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 6.3 | Tenda sanfonada | 5 | anual | 1 | R\$ 553,00 | R\$ 2.765,00 |
| 6.4 | Caiaque de fibra | 20 | anual | 1 | R\$ 4.100,00 | R\$ 82.000,00 |
| 6.5 | Canoa de fibra | 20 | anual | 1 | R\$ 4.100,00 | R\$ 82.000,00 |
| 6.7 | Mini caiaque polo | 25 | anual | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 30.000,00 |
| 6.8 | Mini canoa polo | 10 | anual | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 12.000,00 |
| 6.9 | Caiaques polo | 25 | anual | 1 | R\$ 4.500,00 | R\$ 112.500,00 |
| 6.10 | Capacetes slalom | 80 | anual | 1 | R\$ 100,00 | R\$ 8.000,00 |
| 6.11 | Capacete polo | 45 | anual | 1 | R\$ 300,00 | R\$ 13.500,00 |
| 6.12 | Saias | 110 | anual | 1 | R\$ 300,00 | R\$ 33.000,00 |
| 6.13 | Remos | 80 | anual | 1 | R\$ 200,00 | R\$ 16.000,00 |
| 6.14 | Coletes slalom / polo | 45 | anual | 1 | R\$ 250,00 | R\$ 11.250,00 |
| 6.15 | Coletes dragon boat | 60 | anual | 1 | R\$ 350,00 | R\$ 21.000,00 |
| 6.16 | Bolas caiaque polo | 16 | anual | 1 | R\$ 200,00 | R\$ 3.200,00 |
| 6.17 | Chapéu para treino | 15 | anual | 1 | R\$ 37,00 | R\$ 555,00 |
| 6.18 | Rack para ônibus | 1 | anual | 1 | R\$ 14.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| 6.19 | Cronômetros | 10 | anual | 1 | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00 |
| 6.20 | Mesa dobrável | 5 | anual | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| 6.21 | Caixa térmica Marine | 1 | anual | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 6.22 | Capa de banco para onibus | 36 | anual | 1 | R\$ 210,00 | R\$ 7.560,00 |
| 6.23 | Kit primeiros socorros | 4 | anual | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 2.000,00 |
| 7 | Viagens | | | | | R\$ 184.899,96 |
| 7.1 | Combustível | 1 | bimestral | 6 | R\$ 4.166,66 | R\$ 24.999,96 |
| 7.2 | Pedágio | 1 | bimestral | 6 | R\$ 1.150,00 | R\$ 6.900,00 |
| 7.3 | Despesas com alimentação e hospedagem | 1 | bimestral | 6 | R\$ 12.500,00 | R\$ 75.000,00 |
| 7.4 | Diária de motorista adicional | 1 | bimestral | 6 | R\$ 2.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 7.5 | Locação de caminhão | 1 | bimestral | 6 | R\$ 11.000,00 | R\$ 66.000,00 |

| | |
|--------------------|-------------------------|
| Total Ano 1 | R\$ 2.139.085,20 |
|--------------------|-------------------------|

| Id | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Frequência | Valor Unitário | Total |
|-------------------------------------|--|-------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-------------------------|
| 1 Recursos Humanos | | | | | | R\$ 1.330.888,68 |
| 1.1 | Coordenador (a) | 1 | profissional | 12 | R\$ 11.951,21 | R\$ 143.414,52 |
| 1.3 | Fisioterapeuta | 1 | profissional | 12 | R\$ 8.396,55 | R\$ 100.758,60 |
| 1.4 | Educador físico | 7 | profissional | 12 | R\$ 9.543,53 | R\$ 801.656,52 |
| 1.5 | Auxiliar técnico | 1 | profissional | 12 | R\$ 6.211,82 | R\$ 74.541,84 |
| 1.6 | Motorista | 1 | profissional | 12 | R\$ 6.211,82 | R\$ 74.541,84 |
| 1.7 | Assistente Social | 1 | profissional | 12 | R\$ 5.665,64 | R\$ 67.987,68 |
| 1.8 | Psicóloga | 1 | profissional | 12 | R\$ 5.665,64 | R\$ 67.987,68 |
| 2 Transporte | | | | | | R\$ 117.600,00 |
| 2.1 | Combustível | 1 | mês | 12 | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00 |
| 2.2 | Manutenção ônibus | 1 | mês | 12 | R\$ 1.800,00 | R\$ 21.600,00 |
| 3 Despesa Hospitalar | | | | | | R\$ 19.920,00 |
| 3.1 | Despesas Hospitalares eventuais com alunos | 1 | mês | 12 | R\$ 1.660,00 | R\$ 19.920,00 |
| 4 Despesas Administrativas | | | | | | R\$ 18.260,00 |
| 4.1 | Recarga de cartucho | 1 | trimestral | 3 | R\$ 500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 4.2 | Material de escritório | 1 | trimestral | 3 | R\$ 700,00 | R\$ 2.100,00 |
| 4.3 | Manutenção de impressora | 1 | semestral | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 4.5 | Despesas bancárias | 1 | mês | 12 | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 4.6 | Escritório de contabilidade | 1 | mês | 13 | R\$ 1.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| 5 Manutenção de equipamentos | | | | | | R\$ 50.560,00 |
| 5.1 | Manutenção de barcos, remos | 1 | mês | 12 | R\$ 3.630,00 | R\$ 43.560,00 |
| 5.3 | Material de pista | 1 | anual | 1 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 6 Materiais | | | | | | R\$ 2.000,00 |
| 6.26 | Kit primeiros socorros | 4 | anual | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 2.000,00 |

| 7 Viagens | | | | | | | R\$ 184.899,96 |
|--------------------|---------------------------------------|---|-----------|---|---------------|-------------------------|----------------|
| 7.1 | Combustível | 1 | bimestral | 6 | R\$ 4.166,66 | R\$ 24.999,96 | |
| 7.2 | Pedágio | 1 | bimestral | 6 | R\$ 1.150,00 | R\$ 6.900,00 | |
| 7.3 | Despesas com alimentação e hospedagem | 1 | bimestral | 6 | R\$ 12.500,00 | R\$ 75.000,00 | |
| 7.4 | Diária de motorista adicional | 1 | bimestral | 6 | R\$ 2.000,00 | R\$ 12.000,00 | |
| 7.5 | Locação de caminhão | 1 | bimestral | 6 | R\$ 11.000,00 | R\$ 66.000,00 | |
| Total Ano 2 | | | | | | R\$ 1.724.128,64 | |

| Id | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Frequência | Valor Unitário | Total |
|----------------------------|--|-------------------|----------------|-------------------|-----------------------|------------------|
| 1 Recursos Humanos | | | | | | R\$ 1.456.413,24 |
| 1.1 | Coordenador (a) | 1 | profissional | 12 | R\$ 12.816,01 | R\$ 153.792,12 |
| 1.3 | Fisioterapeuta | 1 | profissional | 12 | R\$ 9.211,20 | R\$ 110.534,40 |
| 1.4 | Educador físico | 7 | profissional | 12 | R\$ 10.472,88 | R\$ 879.721,92 |
| 1.5 | Auxiliar técnico | 1 | profissional | 12 | R\$ 6.808,00 | R\$ 81.696,00 |
| 1.6 | Motorista | 1 | profissional | 12 | R\$ 6.808,00 | R\$ 81.696,00 |
| 1.7 | Assistente Social | 1 | profissional | 12 | R\$ 6.207,20 | R\$ 74.486,40 |
| 1.8 | Psicóloga | 1 | profissional | 12 | R\$ 6.207,20 | R\$ 74.486,40 |
| 2 Transporte | | | | | | R\$ 130.800,00 |
| 2.1 | Combustível | 1 | mês | 12 | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00 |
| 2.2 | Manutenção ônibus | 1 | mês | 12 | R\$ 1.900,00 | R\$ 22.800,00 |
| 3 Despesa Hospitalar | | | | | | R\$ 19.920,00 |
| 3.1 | Despesas Hospitalares eventuais com alunos | 1 | mês | 12 | R\$ 1.660,00 | R\$ 19.920,00 |
| 4 Despesas Administrativas | | | | | | R\$ 12.700,00 |
| 4.1 | Recarga de cartucho | 1 | trimestral | 2 | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00 |
| 4.2 | Material de escritório | 1 | trimestral | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 4.5 | Despesas bancárias | 1 | mês | 12 | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 4.6 | Escritório de contabilidade | 1 | mês | 13 | R\$ 800,00 | R\$ 10.400,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|---------------------------------------|---|-----------|----|---------------|-------------------------|
| 5 Manutenção de equipamentos | | | | | | R\$ 54.916,00 |
| 5.1 | Manutenção de barcos, remos | 1 | mês | 12 | R\$ 3.993,00 | R\$ 47.916,00 |
| 5.3 | Material de pista | 1 | anual | 1 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 6 Materiais | | | | | | R\$ 2.000,00 |
| 6.26 | Kit primeiros socorros | 4 | anual | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 2.000,00 |
| 7 Viagens | | | | | | R\$ 184.899,96 |
| 7.1 | Combustível | 1 | bimestral | 6 | R\$ 4.166,66 | R\$ 24.999,96 |
| 7.2 | Pedágio | 1 | bimestral | 6 | R\$ 1.150,00 | R\$ 6.900,00 |
| 7.3 | Despesas com alimentação e hospedagem | 1 | bimestral | 6 | R\$ 12.500,00 | R\$ 75.000,00 |
| 7.4 | Diária de motorista adicional | 1 | bimestral | 6 | R\$ 2.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 7.5 | Locação de caminhão | 1 | bimestral | 6 | R\$ 11.000,00 | R\$ 66.000,00 |
| Total Ano 3 | | | | | | R\$ 1.861.649,20 |

| Id | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Frequência | Valor Unitário | Total |
|----------------------|--|-------------------|----------------|-------------------|-----------------------|------------------|
| 1 Recursos Humanos | | | | | | R\$ 1.919.406,00 |
| 1.1 | Coordenador (a) | 1 | profissional | 12 | R\$ 16.993,17 | R\$ 203.918,04 |
| 1.3 | Fisioterapeuta | 1 | profissional | 12 | R\$ 12.134,78 | R\$ 145.617,36 |
| 1.4 | Educador físico | 7 | profissional | 12 | R\$ 13.827,49 | R\$ 1.161.509,16 |
| 1.5 | Auxiliar técnico | 1 | profissional | 12 | R\$ 8.910,56 | R\$ 106.926,72 |
| 1.6 | Motorista | 1 | profissional | 12 | R\$ 8.910,56 | R\$ 106.926,72 |
| 1.7 | Assistente Social | 1 | profissional | 12 | R\$ 8.104,50 | R\$ 97.254,00 |
| 1.8 | Psicóloga | 1 | profissional | 12 | R\$ 8.104,50 | R\$ 97.254,00 |
| 2 Transporte | | | | | | R\$ 130.800,00 |
| 2.1 | Combustível | 1 | mês | 12 | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00 |
| 2.2 | Manutenção ônibus | 1 | mês | 12 | R\$ 1.900,00 | R\$ 22.800,00 |
| 3 Despesa Hospitalar | | | | | | R\$ 19.920,00 |
| 3.1 | Despesas Hospitalares eventuais com alunos | 1 | mês | 12 | R\$ 1.660,00 | R\$ 19.920,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|---|-----------|----|---------------|-------------------------|
| 4 | Despesas Administrativas | | | | | R\$ 8.840,00 |
| 4.6 | Escritório de contabilidade | 1 | mês | 13 | R\$ 680,00 | R\$ 8.840,00 |
| 5 | Manutenção de equipamentos | | | | | R\$ 59.716,00 |
| 5.1 | Manutenção de barcos, remos | 1 | mês | 12 | R\$ 4.393,00 | R\$ 52.716,00 |
| 5.3 | Material de pista | 1 | anual | 1 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 6 | Materiais | | | | | R\$ 2.000,00 |
| 6.26 | Kit primeiros socorros | 4 | anual | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 2.000,00 |
| 7 | Viagens | | | | | R\$ 184.899,96 |
| 7.1 | Combustível | 1 | bimestral | 6 | R\$ 4.166,66 | R\$ 24.999,96 |
| 7.2 | Pedágio | 1 | bimestral | 6 | R\$ 1.150,00 | R\$ 6.900,00 |
| 7.3 | Despesas com alimentação e hospedagem | 1 | bimestral | 6 | R\$ 12.500,00 | R\$ 75.000,00 |
| 7.4 | Diária de motorista adicional | 1 | bimestral | 6 | R\$ 2.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 7.5 | Locação de caminhão | 1 | bimestral | 6 | R\$ 11.000,00 | R\$ 66.000,00 |
| Total Ano 4 | | | | | | R\$ 2.325.581,96 |
| Total do Convênio | | | | | | R\$ 8.050.445,00 |

15. Planilha de Orçamento

| Id | Descrição do Produto/Serviço | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Total Ano 1 |
|----------------------------|-------------------------------|---------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|---------------|-------------------|----------------|---------------------|------------------|
| 1 | Recursos Humanos | R\$ 83.626,45 | R\$ 83.626,45 | R\$ 83.626,45 | R\$ 83.626,45 | R\$ 83.626,45 | R\$ 83.626,45 | R\$ 83.626,45 | R\$ 83.626,45 | R\$ 83.626,45 | R\$ 83.626,45 | R\$ 132.068,63 | R\$ 244.402,11 | R\$ 1.212.735,24 |
| 1.1 | Coordenador (a) | R\$ 8.770,00 | R\$ 8.770,00 | R\$ 8.770,00 | R\$ 8.770,00 | R\$ 8.770,00 | R\$ 8.770,00 | R\$ 8.770,00 | R\$ 8.770,00 | R\$ 8.770,00 | R\$ 8.770,00 | R\$ 14.015,50 | R\$ 28.879,54 | R\$ 130.595,04 |
| 1.2 | Fisioterapeuta | R\$ 6.349,00 | R\$ 6.349,00 | R\$ 6.349,00 | R\$ 6.349,00 | R\$ 6.349,00 | R\$ 6.349,00 | R\$ 6.349,00 | R\$ 6.349,00 | R\$ 6.349,00 | R\$ 6.349,00 | R\$ 10.020,86 | R\$ 18.306,06 | R\$ 91.816,92 |
| 1.3 | Educador físico | R\$ 50.374,45 | R\$ 50.374,45 | R\$ 50.374,45 | R\$ 50.374,45 | R\$ 50.374,45 | R\$ 50.374,45 | R\$ 50.374,45 | R\$ 50.374,45 | R\$ 50.374,45 | R\$ 50.374,45 | R\$ 79.932,85 | R\$ 146.628,73 | R\$ 730.306,08 |
| 1.4 | Auxiliar técnico | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 7.357,75 | R\$ 13.275,73 | R\$ 67.983,48 |
| 1.5 | Motorista | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 7.357,75 | R\$ 13.275,73 | R\$ 67.983,48 |
| 1.6 | Assistente Social | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 6.691,96 | R\$ 12.018,16 | R\$ 62.025,12 |
| 1.7 | Psicóloga | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 4.331,50 | R\$ 6.691,96 | R\$ 12.018,16 | R\$ 62.025,12 |
| 2 | Transporte | R\$ 14.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 122.600,00 |
| 2.1 | Combustível | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00 |
| 2.2 | Manutenção ônibus | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 21.600,00 |
| 2.3 | Adesivagem Ônibus | R\$ 5.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 5.000,00 |
| 3 | Despesa Hospitalar | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 19.920,00 |
| 3.1 | Despesas Hospitalares eventua | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 19.920,00 |
| 4 | Despesas Administrativas | R\$ 2.800,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 3.100,00 | R\$ 26.900,00 |
| 4.1 | Recarga de cartucho | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 |
| 4.2 | Material de escritório | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.800,00 |
| 4.3 | Manutenção de impressora | R\$ - | R\$ - | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.400,00 |
| 4.4 | Despesas bancárias | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 1.200,00 |
| 4.5 | Escritório de contabilidade | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 19.500,00 |
| 5 | Manutenção de equipamentos | R\$ 10.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 46.600,00 |
| 5.1 | Manutenção de barcos, remos | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 39.600,00 |
| 5.3 | Material de pista | R\$ 7.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 7.000,00 |
| 6 | Materiais | R\$ - | R\$ 332.500,00 | R\$ - | R\$ 192.930,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 525.430,00 |
| 6.1 | Tendas completas | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 45.600,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 45.600,00 |
| 6.2 | Fixação de lonas e pisos | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 20.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 20.000,00 |
| 6.3 | Tenda sanfonada | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.765,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.765,00 |
| 6.4 | Caiaque de fibra | R\$ - | R\$ 82.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 82.000,00 |
| 6.5 | Canoa de fibra | R\$ - | R\$ 82.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 82.000,00 |
| 6.7 | Mini caiaque polo | R\$ - | R\$ 30.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 30.000,00 |
| 6.8 | Mini canoa polo | R\$ - | R\$ 12.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 12.000,00 |
| 6.9 | Caiaques polo | R\$ - | R\$ 112.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 112.500,00 |
| 6.10 | Capacetes slalom | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 8.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 8.000,00 |
| 6.11 | Capacete polo | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 13.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 13.500,00 |
| 6.12 | Saias | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 33.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 33.000,00 |
| 6.13 | Remos | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 16.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 16.000,00 |
| 6.14 | Coletes slalom / polo | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 11.250,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 11.250,00 |
| 6.15 | Coletes dragon boat | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 21.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 21.000,00 |
| 6.16 | Bolas caiaque polo | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 3.200,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 3.200,00 |
| 6.17 | Chapéu para treino | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 555,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 555,00 |
| 6.18 | Rack para ônibus | R\$ - | R\$ 14.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 14.000,00 |
| 6.19 | Cronômetros | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 3.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 3.000,00 |
| 6.20 | Mesa dobrável | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 4.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 4.000,00 |
| 6.21 | Caixa térmica Marine | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.500,00 |
| 6.22 | Capa de banco para onibus | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 7.560,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 7.560,00 |
| 6.23 | Kit primeiros socorros | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 |
| 7 | Viagens | R\$ - | R\$ - | R\$ 37.600,00 | R\$ - | R\$ 23.500,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 22.999,96 | R\$ - | R\$ - | R\$ 38.300,00 | R\$ 37.500,00 | R\$ - | R\$ 184.899,96 |
| 7.1 | Combustível | R\$ - | R\$ - | R\$ 5.000,00 | R\$ - | R\$ 3.500,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 2.999,96 | R\$ - | R\$ - | R\$ 5.000,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ - | R\$ 24.999,96 |
| 7.2 | Pedágio | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.600,00 | R\$ - | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ - | R\$ 6.900,00 |
| 7.3 | Despesas com alimentação e h | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.000,00 | R\$ - | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ - | R\$ 75.000,00 |
| 7.4 | Diária de motorista adicional | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ 12.000,00 |
| 7.5 | Locação de caminhão | R\$ - | R\$ - | R\$ 14.000,00 | R\$ - | R\$ 7.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ - | R\$ 66.000,00 |
| Total por Trimestre | | R\$ | | 683.959,35 | R\$ | 542.589,35 | R\$ | 324.859,31 | R\$ | | 587.677,19 | R\$ | 2.139.085,20 | |

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - PGP

| Id | Descrição do Produto/Serviço | Mês 13 | Mês 14 | Mês 15 | Mês 16 | Mês 17 | Mês 18 | Mês 19 | Mês 20 | Mês 21 | Mês 22 | Mês 23 | Mês 24 | Total Ano 2 | |
|----------------------------|-------------------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|----------------|----------------|-------------------|-------------------------|
| 1 | Recursos Humanos | R\$ 91.729,10 | R\$ 91.729,10 | R\$ 91.729,10 | R\$ 91.729,10 | R\$ 91.729,10 | R\$ 91.729,10 | R\$ 91.729,10 | R\$ 91.729,10 | R\$ 91.729,10 | R\$ 91.729,10 | R\$ 145.015,51 | R\$ 268.582,21 | R\$ 1.330.888,68 | |
| 1.1 | Coordenador (a) | R\$ 9.627,00 | R\$ 9.627,00 | R\$ 9.627,00 | R\$ 9.627,00 | R\$ 9.627,00 | R\$ 9.627,00 | R\$ 9.627,00 | R\$ 9.627,00 | R\$ 9.627,00 | R\$ 9.627,00 | R\$ 15.397,05 | R\$ 31.747,47 | R\$ 143.414,52 | |
| 1.3 | Fisioterapeuta | R\$ 6.963,90 | R\$ 6.963,90 | R\$ 6.963,90 | R\$ 6.963,90 | R\$ 6.963,90 | R\$ 6.963,90 | R\$ 6.963,90 | R\$ 6.963,90 | R\$ 6.963,90 | R\$ 6.963,90 | R\$ 11.002,94 | R\$ 20.116,67 | R\$ 100.758,60 | |
| 1.4 | Educador físico | R\$ 55.271,90 | R\$ 55.271,90 | R\$ 55.271,90 | R\$ 55.271,90 | R\$ 55.271,90 | R\$ 55.271,90 | R\$ 55.271,90 | R\$ 55.271,90 | R\$ 55.271,90 | R\$ 55.271,90 | R\$ 87.786,13 | R\$ 161.151,44 | R\$ 801.656,52 | |
| 1.5 | Auxiliar técnico | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 8.073,52 | R\$ 14.583,32 | R\$ 74.541,84 | |
| 1.6 | Motorista | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 5.188,50 | R\$ 8.073,52 | R\$ 14.583,32 | R\$ 74.541,84 | |
| 1.7 | Assistente Social | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 7.341,18 | R\$ 13.200,00 | R\$ 67.987,68 | |
| 1.8 | Psicóloga | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 4.744,65 | R\$ 7.341,18 | R\$ 13.200,00 | R\$ 67.987,68 | |
| 2 | Transporte | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 | R\$ 117.600,00 | |
| 2.1 | Combustível | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00 | |
| 2.2 | Manutenção ônibus | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 21.600,00 | |
| 3 | Despesa Hospitalar | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 19.920,00 | |
| 3.1 | Despesas Hospitalares eventua | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 19.920,00 | |
| 4 | Despesas Administrativas | R\$ 1.080,00 | R\$ 1.080,00 | R\$ 1.080,00 | R\$ 2.280,00 | R\$ 1.080,00 | R\$ 1.080,00 | R\$ 2.280,00 | R\$ 1.080,00 | R\$ 1.780,00 | R\$ 2.280,00 | R\$ 1.080,00 | R\$ 2.080,00 | R\$ 18.260,00 | |
| 4.1 | Recarga de cartucho | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.500,00 | |
| 4.2 | Material de escritório | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.100,00 | |
| 4.3 | Manutenção de impressora | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 700,00 | |
| 4.5 | Despesas bancárias | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 | |
| 4.6 | Escritório de contabilidade | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 13.000,00 | |
| 5 | Manutenção de equipamentos | R\$ 10.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 50.560,00 | |
| 5.1 | Manutenção de barcos, remos | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 3.630,00 | R\$ 43.560,00 | |
| 5.3 | Material de pista | R\$ 7.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 7.000,00 | |
| 6 | Materiais | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | |
| 6.26 | Kit primeiros socorros | | | | R\$ 2.000,00 | | | | | | | | | R\$ 2.000,00 | |
| 7 | Viagens | R\$ - | R\$ - | R\$ 37.600,00 | R\$ - | R\$ 23.500,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 22.999,96 | R\$ - | R\$ - | R\$ 38.300,00 | R\$ 37.500,00 | R\$ - | R\$ 184.899,96 | |
| 7.1 | Combustível | R\$ - | R\$ - | R\$ 5.000,00 | R\$ - | R\$ 3.500,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 2.999,96 | R\$ - | R\$ - | R\$ 5.000,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ - | R\$ 24.999,96 | |
| 7.2 | Pedágio | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.600,00 | R\$ - | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ - | R\$ 6.900,00 | |
| 7.3 | Despesas com alimentação e ho | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.000,00 | R\$ - | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ - | R\$ 75.000,00 | |
| 7.4 | Diária de motorista adicional | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ 12.000,00 | |
| 7.5 | Locação de caminhão | R\$ - | R\$ - | R\$ 14.000,00 | R\$ - | R\$ 7.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ - | R\$ 66.000,00 | |
| Total por Trimestre | | R\$ | | 368.297,29 | R\$ | 375.397,29 | | | R\$ | 348.597,25 | | | R\$ | 631.836,82 | R\$ 1.724.128,64 |

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - PGP

| Id | Descrição do Produto/Serviço | Mês 25 | Mês 26 | Mês 27 | Mês 28 | Mês 29 | Mês 30 | Mês 31 | Mês 32 | Mês 33 | Mês 34 | Mês 35 | Mês 36 | Total Ano 3 |
|----------------------------|-------------------------------|----------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|---------------------|----------------|------------------|
| 1 | Recursos Humanos | R\$ 100.576,99 | R\$ 100.576,99 | R\$ 100.576,99 | R\$ 100.576,99 | R\$ 100.576,99 | R\$ 100.576,99 | R\$ 100.576,99 | R\$ 100.576,99 | R\$ 100.576,99 | R\$ 100.576,99 | R\$ 159.191,88 | R\$ 291.451,46 | R\$ 1.456.413,24 |
| 1.1 | Coordenador (a) | R\$ 10.564,70 | R\$ 10.564,70 | R\$ 10.564,70 | R\$ 10.564,70 | R\$ 10.564,70 | R\$ 10.564,70 | R\$ 10.564,70 | R\$ 10.564,70 | R\$ 10.564,70 | R\$ 10.564,70 | R\$ 16.911,76 | R\$ 31.233,36 | R\$ 153.792,12 |
| 1.3 | Fisioterapeuta | R\$ 7.635,29 | R\$ 7.635,29 | R\$ 7.635,29 | R\$ 7.635,29 | R\$ 7.635,29 | R\$ 7.635,29 | R\$ 7.635,29 | R\$ 7.635,29 | R\$ 7.635,29 | R\$ 7.635,29 | R\$ 12.078,20 | R\$ 22.103,30 | R\$ 110.534,40 |
| 1.4 | Educador físico | R\$ 60.624,08 | R\$ 60.624,08 | R\$ 60.624,08 | R\$ 60.624,08 | R\$ 60.624,08 | R\$ 60.624,08 | R\$ 60.624,08 | R\$ 60.624,08 | R\$ 60.624,08 | R\$ 60.624,08 | R\$ 96.389,60 | R\$ 177.091,52 | R\$ 879.721,92 |
| 1.5 | Auxiliar técnico | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 8.855,86 | R\$ 16.016,64 | R\$ 81.696,00 |
| 1.6 | Motorista | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 5.682,35 | R\$ 8.855,86 | R\$ 16.016,64 | R\$ 81.696,00 |
| 1.7 | Assistente Social | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 8.050,30 | R\$ 14.495,00 | R\$ 74.486,40 |
| 1.8 | Psicóloga | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 5.194,11 | R\$ 8.050,30 | R\$ 14.495,00 | R\$ 74.486,40 |
| 2 | Transporte | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 130.800,00 |
| 2.1 | Combustível | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00 |
| 2.2 | Manutenção ônibus | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 22.800,00 |
| 3 | Despesa Hospitalar | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 19.920,00 |
| 3.1 | Despesas Hospitalares eventua | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 19.920,00 |
| 4 | Despesas Administrativas | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 850,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 12.700,00 |
| 4.1 | Recarga de cartucho | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.000,00 |
| 4.2 | Material de escritório | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 700,00 |
| 4.5 | Despesas bancárias | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 4.6 | Escritório de contabilidade | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 10.400,00 |
| 5 | Manutenção de equipamentos | R\$ 10.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 54.916,00 |
| 5.1 | Manutenção de barcos, remos | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 3.993,00 | R\$ 47.916,00 |
| 5.3 | Material de pista | R\$ 7.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 7.000,00 |
| 6 | Materiais | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 |
| 6.26 | Kit primeiros socorros | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 |
| 7 | Viagens | R\$ - | R\$ - | R\$ 37.600,00 | R\$ - | R\$ 23.500,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 22.999,96 | R\$ - | R\$ - | R\$ 38.300,00 | R\$ 37.500,00 | R\$ - | R\$ 184.899,96 |
| 7.1 | Combustível | R\$ - | R\$ - | R\$ 5.000,00 | R\$ - | R\$ 3.500,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 2.999,96 | R\$ - | R\$ - | R\$ 5.000,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ - | R\$ 24.999,96 |
| 7.2 | Pedágio | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.600,00 | R\$ - | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ - | R\$ 6.900,00 |
| 7.3 | Despesas com alimentação e ho | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.000,00 | R\$ - | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ - | R\$ 75.000,00 |
| 7.4 | Diária de motorista adicional | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ 12.000,00 |
| 7.5 | Locação de caminhão | R\$ - | R\$ - | R\$ 14.000,00 | R\$ - | R\$ 7.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ - | R\$ 66.000,00 |
| Total por Trimestre | | R\$ | | 398.539,97 | R\$ | 404.939,97 | R\$ | 377.639,93 | R\$ | 680.529,33 | R\$ | 1.861.649,20 | | |

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - PGP

| Id | Descrição do Produto/Serviço | Mês 37 | Mês 38 | Mês 39 | Mês 40 | Mês 41 | Mês 42 | Mês 43 | Mês 44 | Mês 45 | Mês 46 | Mês 47 | Mês 48 | Total Ano 4 |
|----------------------------|-------------------------------|----------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|---------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------------------|
| 1 | Recursos Humanos | R\$ 110.244,71 | R\$ 110.244,71 | R\$ 110.244,71 | R\$ 110.244,71 | R\$ 110.244,71 | R\$ 110.244,71 | R\$ 110.244,71 | R\$ 110.244,71 | R\$ 110.244,71 | R\$ 110.244,71 | R\$ 174.721,22 | R\$ 642.237,67 | R\$ 1.919.406,00 |
| 1.1 | Coordenador (a) | R\$ 11.591,17 | R\$ 11.591,17 | R\$ 11.591,17 | R\$ 11.591,17 | R\$ 11.591,17 | R\$ 11.591,17 | R\$ 11.591,17 | R\$ 11.591,17 | R\$ 11.591,17 | R\$ 11.591,17 | R\$ 18.572,93 | R\$ 69.433,41 | R\$ 203.918,04 |
| 1.3 | Fisioterapeuta | R\$ 8.368,81 | R\$ 8.368,81 | R\$ 8.368,81 | R\$ 8.368,81 | R\$ 8.368,81 | R\$ 8.368,81 | R\$ 8.368,81 | R\$ 8.368,81 | R\$ 8.368,81 | R\$ 8.368,81 | R\$ 13.256,05 | R\$ 48.673,21 | R\$ 145.617,36 |
| 1.4 | Educador físico | R\$ 66.476,49 | R\$ 66.476,49 | R\$ 66.476,49 | R\$ 66.476,49 | R\$ 66.476,49 | R\$ 66.476,49 | R\$ 66.476,49 | R\$ 66.476,49 | R\$ 66.476,49 | R\$ 66.476,49 | R\$ 105.818,71 | R\$ 390.925,55 | R\$ 1.161.509,16 |
| 1.5 | Auxiliar técnico | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 9.711,47 | R\$ 35.009,35 | R\$ 106.926,72 |
| 1.6 | Motorista | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 6.220,59 | R\$ 9.711,47 | R\$ 35.009,35 | R\$ 106.926,72 |
| 1.7 | Assistente Social | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 8.825,30 | R\$ 31.593,40 | R\$ 97.254,00 |
| 1.8 | Psicóloga | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 5.683,53 | R\$ 8.825,30 | R\$ 31.593,40 | R\$ 97.254,00 |
| 2 | Transporte | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 10.900,00 | R\$ 130.800,00 |
| 2.1 | Combustível | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00 |
| 2.2 | Manutenção ônibus | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 22.800,00 |
| 3 | Despesa Hospitalar | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 19.920,00 |
| 3.1 | Despesas Hospitalares eventua | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.660,00 | R\$ 19.920,00 |
| 4 | Despesas Administrativas | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 8.840,00 |
| 4.6 | Escritório de contabilidade | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 | R\$ 8.840,00 |
| 5 | Manutenção de equipamentos | R\$ 11.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 59.716,00 |
| 5.1 | Manutenção de barcos, remos | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 4.393,00 | R\$ 52.716,00 |
| 5.3 | Material de pista | R\$ 7.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 7.000,00 |
| 6 | Materiais | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 |
| 6.26 | Kit primeiros socorros | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 |
| 7 | Viagens | R\$ - | R\$ - | R\$ 37.600,00 | R\$ - | R\$ 23.500,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 22.999,96 | R\$ - | R\$ - | R\$ 38.300,00 | R\$ 37.500,00 | R\$ - | R\$ 184.899,96 |
| 7.1 | Combustível | R\$ - | R\$ - | R\$ 5.000,00 | R\$ - | R\$ 3.500,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 2.999,96 | R\$ - | R\$ - | R\$ 5.000,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ - | R\$ 24.999,96 |
| 7.2 | Pedágio | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.600,00 | R\$ - | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ - | R\$ 6.900,00 |
| 7.3 | Despesas com alimentação e ho | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.000,00 | R\$ - | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ - | R\$ 75.000,00 |
| 7.4 | Diária de motorista adicional | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ 12.000,00 |
| 7.5 | Locação de caminhão | R\$ - | R\$ - | R\$ 14.000,00 | R\$ - | R\$ 7.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ - | R\$ 66.000,00 |
| Total por Trimestre | | R\$ | | 428.233,13 | R\$ | 434.133,13 | R\$ | 406.633,10 | R\$ | 1.056.582,60 | R\$ | | 1.056.582,60 | R\$ 2.325.581,96 |
| Total do Convênio | | | | | | | | | | | | | | R\$ 8.050.445,00 |

16. Cronograma de Desembolso

| Ano 1 | | | |
|-------------------------|------------------|----------------|------------------|
| Trimestre 1 | Trimestre 2 | Trimestre 3 | Trimestre 4 |
| R\$ 683.959,35 | R\$ 542.589,35 | R\$ 324.859,31 | R\$ 587.677,19 |
| Total Ano 1 | R\$ 2.139.085,20 | | |
| Ano 2 | | | |
| Trimestre 5 | Trimestre 6 | Trimestre 7 | Trimestre 8 |
| R\$ 368.297,29 | R\$ 375.397,29 | R\$ 348.597,25 | R\$ 631.836,82 |
| Total Ano 2 | R\$ 1.724.128,64 | | |
| Ano 3 | | | |
| Trimestre 9 | Trimestre 10 | Trimestre 11 | Trimestre 12 |
| R\$ 398.539,97 | R\$ 404.939,97 | R\$ 377.639,93 | R\$ 680.529,33 |
| Total Ano 3 | R\$ 1.861.649,20 | | |
| Ano 4 | | | |
| Trimestre 13 | Trimestre 14 | Trimestre 15 | Trimestre 16 |
| R\$ 428.233,13 | R\$ 434.133,13 | R\$ 406.633,10 | R\$ 1.056.582,60 |
| Total Ano 4 | R\$ 2.325.581,96 | | |
| R\$ 8.050.445,00 | | | |

17. Contrapartida Econômica

Não há contrapartida financeira, apenas inserções da logomarca do Patrocinador nas embarcações e equipamentos utilizados, bem como nos uniformes utilizados em viagens, competições e apresentações. Na página oficial www.institutomeninosdolago.com.br estarão inseridas todas as matérias publicadas onde Itaipu Binacional será sempre destaque.

Para a realização das atividades o IMEL dispõe da seguinte infraestrutura que será oferecido como contrapartida:

- 1-Microônibus com capacidade para 36 pessoas (1);
- 2-Caiques de Canoagem Slalom (30);
- 3-Caiques Polos (60);
- 4-Coletes Salva-Vidas (200);
- 5-Capacetes (200);
- 6-Saias contra respingos (200);
- 7-Remos (200);
- 8-Estruturas de ferro para guarda de barcos (50);

18.Plano de Comunicações

| <i>Descrição do Evento</i> | <i>Produto</i> | <i>Periodicidade</i> | <i>Responsável</i> | <i>Partes Interessadas</i> |
|--|---|--|---------------------------|----------------------------|
| Reuniões da equipe do projeto | Memória de reunião com lista de presença e registro fotográfico | 3 vezes por ano | Itaipu Binacional | IMEL Itaipu Binacional |
| Aprovação de documentos de entregas | Declaração de entrega/ realização de metas e objetivos | Trimestral | IMEL | IMEL Itaipu Binacional |
| Acompanhamento do progresso do projeto | Relatório periódico de prestação de contas | Trimestral | IMEL | IMEL Itaipu Binacional |
| Gestão de mudanças | Controle de mudanças e termo de aditivo | 2 controles de mudança por ano e dois termos aditivos no decorrer do convênio se forem necessários | IMEL | IMEL Itaipu Binacional |
| Comunicações gerais | e-mails | Diariamente ou sempre que houver necessidade | IMEL Itaipu Binacional | IMEL Itaipu Binacional |

19.Plano de Riscos

| Priorização | Evento de Risco | Ação | Responsável |
|--|---|---|-------------|
| Aumento dos valores orçados para as aquisições | Falta de recursos financeiros | Realização de três orçamentos com base nos preços de mercado e trabalhar com margem de segurança de 10%. | IMEL |
| Acordos sindicais | Aumentos de salários acima do previsto | Acompanhamento das decisões sindicais e de classe. | IMEL |
| Ações Trabalhistas | Endividamento da convenente | Os funcionários deverão ser contratados pelo regime da CLT ou por MEI e a instituição deve cumprir todas as diretrizes da CLT e dos acordos trabalhistas vigentes, principalmente no que tange temas como jornada de trabalho, banco de horas, registro de horário, segurança do trabalho, uso de EPIs, etc.. | IMEL |
| Acidentes | Pronto Atendimento e eventual indenização | Reservar no projeto verba exclusiva para ser utilizada em caso de acidente | IMEL |

20.Plano de Qualidade

| Produto | Requisito | Comprovação | periodic | Respon |
|------------------------|---|---|----------|--------|
| Coordenador do Projeto | <ul style="list-style-type: none"> - Profissional com formação Superior; - Conhecimento em informática, em especial Excel. - Conhecimento em finanças. - Experiência comprovada <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Representar o IMEL em reuniões e eventos atrelados ao Projeto Meninos do Lago; * Executar e encaminhar atividades de cunho administrativo e de gestão; * Responder junto à ITAIPU por questões relativas ao CONVÊNIO; * Representar o Projeto Meninos do Lago em eventos, atividades e outras ações relativas à prática do esporte e de cunho social acerca de atendimento de crianças e adolescente, em Conselhos Comunitários, fóruns, grupos de estudo etc. *Elaborar relatórios financeiros e de atividades executadas para prestação de contas. Preparar documentos e contratação de novos funcionários. *Efetuar pagamentos de funcionários e clientes. Responsável pela aquisição | <ul style="list-style-type: none"> -documentos comprobatórios - Fotografias de atividades - Relatórios - Ações realizadas | - Mensal | IMEL |

| | | | | |
|----------------|---|-----------------------------|----------|--------|
| | <p>de todo material destinado ao projeto.</p> <p>*Manter atualizado o relatório de bens adquiridos.</p> <p>*Efetuar processos de cotação para compra de todos os materiais.</p> <p>*Acompanhamento na conferência do recebimento de mercadorias do projeto, confrontando com as NFs e processo de cotação.</p> <p>* Responsável em fazer contatos com fornecedores para fechamento de notas dos pagamentos, serviços de cartório, bancos, relatório de atividades exercidas no mês.</p> <p>*Elaborar ofícios e declarações. Atender atletas e esclarecer eventuais dúvidas.</p> <p>*Trabalhar em conjunto com Assistente Social e Psicóloga.</p> <p>* Coordenar a organização de atividades, eventos, reuniões e outras ações previstas no Plano de Trabalho;</p> <p>*Auxiliar nas inscrições de novos atletas e atualizações de documentações.</p> <p>*Acompanhar atletas em caso de acidente.</p> | | | |
| Fisioterapeuta | <p>- Formação em Fisioterapia - Experiência em paradesporto</p> <p>Atividades:</p> | - Documentos Comprobatórios | - Mensal | - IMEL |

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - PGP

| | | | | |
|-----------------|--|---|----------|--------|
| | <ul style="list-style-type: none"> * Trabalhar com atletas com deficiência. * Fazer avaliação física de alunos com deficiência; * Encaminhar para acompanhamento psicossocial de alunos, quando necessário; * Ensinar práticas de canoagem de acordo com a capacidade de cada aluno com deficiência. * Acompanhar alunos em atividades e eventos quando necessário; *Trabalhar em conjunto com assistente social e psicóloga. * Orientar Educadores Físicos com relação à prática da canoagem com segurança no que tange a sua área de conhecimento; * Produzir relatórios para controle de execução física e acompanhamento psicossocial; | <ul style="list-style-type: none"> - Relatórios - Fotografias - Atividades realizadas | | |
| Educador físico | <ul style="list-style-type: none"> - Formação Superior em Educação Física e/ou Fisioterapia - Conhecimento em Canoagem * Ensinar a prática da canoagem aos alunos. * Fazer acompanhamento de frequência dos alunos e emitir | <ul style="list-style-type: none"> - Documentos Comprobatórios - Relatórios - Fotografias - Atividades realizadas | - Mensal | - IMEL |

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - PGP

| | | | | |
|------------------|--|---|----------|--------|
| | <p>relatórios de aulas;</p> <ul style="list-style-type: none"> * Fazer encaminhamentos para equipe psicossocial quando necessário; * Manter o local de trabalho organizado e zelar pela correta utilização e armazenamento dos materiais de aula; * Acompanhar os atletas em atividades e campeonatos. * Trabalhar em conjunto com a equipe psicossocial; | | | |
| Auxiliar técnico | <ul style="list-style-type: none"> - Estudante de Educação Física - Experiência comprovada em atuação com deficientes físicos e canoagem - Trabalhar em conjunto com Fisioterapeuta e o Educador físico auxiliando em tudo que for necessário. - Auxiliar na manutenção de pistas e de materiais. - Apoiar profissionais no controle de frequência; | <ul style="list-style-type: none"> - Documentos Comprobatórios - Relatórios - Fotografias - Atividades realizadas | - Mensal | - IMEL |

| | | | | |
|---|---|---|-----------------|---------------|
| <p>Profis. Psicologia e Assistente Social</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Formação em Psicologia - Formação em Serviço Social * Trabalharem integradas enquanto equipe psicossocial, observando suas áreas de especialidade. * Promover em conjunto com coordenadores as atividades de fortalecimento de vínculo dos profissionais e demandas de Saúde Mental ou Organizacional: * Promover em conjunto com coordenadores as atividades de fortalecimento de vínculo e demandas de Saúde Mental com alunos e seus familiares; (reuniões, rodas de conversa, palestras, eventos etc) * Fazer a busca ativa de alunos e visitas domiciliares quando necessário; * Fazer contato e Orientação a alunos e responsáveis. * Auxiliar no planejamento e execução de atividades; * Auxiliar no controle de demandas de frequência e evasão das atividades; * Articulação com equipe pedagógica junto às instituições de ensino (acompanhando calendário de aulas, períodos e rendimento escolar dos matriculados e rendimento dos alunos); * Auxiliar no planejamento de atividades, orientação social a alunos e | <ul style="list-style-type: none"> - Documentos Comprobatórios - Relatórios - Fotografias - Atividades realizadas | <p>- Mensal</p> | <p>- IMEL</p> |
|---|---|---|-----------------|---------------|

| | | | | |
|--------------|--|---|----------|--------|
| | <p>responsáveis;</p> <p>*Sistematizar contato e articulação com a rede psicossocial;</p> <p>* Junto com coordenadores do convênio e educadores, organizar reuniões com pais e responsáveis, promover ações intersetoriais etc.</p> <p>* Fazer encaminhamentos dos alunos e/ou familiares aos instrumentos públicos de Saúde, Assistência Social e/ou de Proteção à Criança e ao Adolescente quando necessário;</p> <p>* Participar da organização e realização de eventos do projeto.</p> <p>* Realizar acolhimento de alunos e/ou familiares para posterior encaminhamento a atendimento especializado em Saúde Mental e/ou de Saúde e Segurança.</p> | | | |
| Motorista | <p>- Carteira de Motorista Categoria D</p> <p>- Experiência em transporte coletivo</p> <p>- Fazer o transporte de alunos do Projeto Meninos do Lago</p> <p>- Zelar, indicar e acompanhar manutenção física do veículo de transporte dos alunos;</p> <p>- Comunicar o calendário de manutenção do veículo;</p> | | - Mensal | - IMEL |
| Despesas Adm | <p>Materiais de apoio</p> <p>Serviço contábil</p> | <p>Notas fiscais e comprovante de pagamento</p> | | |

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - PGP

| | | | | |
|----------------------------|---|---|----------|--------|
| Manutenção de equipamentos | Manutenção física de barcos e equipamentos utilizados na execução do convênio | Toda manutenção de equipamento será comprovada mediante nota fiscal | - Mensal | - IMEL |
| Viagens competição | Viagens de alunos e professores para participação em eventos de interesse do convênio | Todas as viagens serão comprovadas mediante nota fiscal, relatório de atividades com fotografias. | - Mensal | - IMEL |
| Despesa manutenção ônibus | Manutenção física de veículo utilizado na execução do convênio | Toda manutenção de equipamento será comprovada mediante nota fiscal | - Mensal | - IMEL |

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pfd.itaipu.gov.py/Verificar/1F4B-5B92-8771-8289> ou visite o site <https://pfd.itaipu.gov.py:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F4B-5B92-8771-8289



Hash do Documento

D5CD562D4C7D6C13F316746D8B3C78954E6C261DEC52330269D61AAEE4A718C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2023 é(são) :

- Fiorinda Martins Moreira Pezzatto (Chefe da Assessoria de Responsabilidade Social) - 925.***.***-91 em 16/10/2023 11:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/C736-193F-FED1-AFCF> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C736-193F-FED1-AFCF



Hash do Documento

885ABD1D64ECBEB5C1A2A61C768F73D6F5F371CC570B3B223D4540353B6F7E7F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2023 é(são) :

Nome no certificado: DJ/ME

Justo Aricio Zacarias Irun (Diretor Geral Paraguaio) - 79***1 em
01/12/2023 19:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Gustavo de Souza Damazio (Gustavo de Souza Damazio) -
070.***.***-16 em 29/11/2023 16:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: DJ/ME

Vera Lucia Souza Passos (AS.JD) - 945.***.***-00 em 29/11/2023
15:05 UTC-03:00

Denise Castagnaro - 074.***.***-01 em 29/11/2023 16:52 UTC-
03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: DJ/ME

Enio Jose Verri (Diretor-Geral Brasileiro) - 397.***.***-04 em
29/11/2023 15:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital